

LEI Nº 1.009, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Projeto de Lei nº 611/2014
Autoria do Poder Executivo Municipal

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal 179, de 20 de agosto de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, e dá Outras Providências.”

FERNANDO ANTONIO SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 179 de 20 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ao CMDR ora instituído compete:

- I - estabelecer diretrizes para a Política Agrícola Municipal;
- II - promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- III - aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e, anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;
- IV - manter intercâmbio com os Conselhos similares, visando ao encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

V - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.”

Art. 2º. Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO SEME AMED
PREFEITO